

Contrato n.º 0103/100/13/DMC/DMFP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DO PORTO

Endereço / sede:	Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto
Representado por:	Diretor Municipal de Finanças e Património
Habilitação:	O.S. n.º I/205558/12, de 23.11.2012, publicada no B.M.E. n.º 3998, de 04.12.2012.
Identificação:	Pedro Manuel Martins dos Santos
Cartão de Pessoa Coletiva n.º:	501306099
Número de Identificação Civil:	07864958

SEGUNDO OUTORGANTE: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade

Endereço / sede:	Rua do Campo Alegre, n.º 1021 4169-004 Porto
Representado por:	Presidente e Vice-Presidente de Direção
Habilitação:	Ata n.º 26, de 23.03.2012
Identificação:	Fernando Alberto Pereira de Sousa Maria Ortelinda Barros Gonçalves
Cartão de Pessoa Coletiva n.º:	502280859
Número de Identificação Civil:	00856725 07001962

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de investigação e tratamento de dados para elaboração da obra "A Câmara Municipal do Porto e a construção do espaço urbano da cidade (1820-1860)".

Segunda: Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto de contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço de €40.000,00.
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se exigível.

3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas n.º 4º e 5º do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir as faturas, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da encomenda, requisição externa ou contrato e respetivo n.º de compromisso;
 - b. A descrição dos serviços prestados;
 - c. Unidade orgânica requisitante;
 - d. Endereço da unidade orgânica / entidade contratante.
5. As faturas a que se refere o número anterior devem ser remetidas para a seguinte morada:
MUNICIPIO DO PORTO – Divisão Municipal de Contabilidade e Gestão Orçamental – Praça General Humberto Delgado, 4049 – 001 Porto.

Terceira: Prazo de execução

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, ou até ser atingido o preço contratual previsto no n.º 1 da cláusula segunda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária n.º N00387754, emitida pelo Banco Espírito Santo, SA (NIF: 500852367), em 28.08.2013, no valor de €12.000,00, devidamente registada e entregue à guarda da tesouraria.
2. A caução prestada será liberada nos 30 dias após a execução do contrato.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
020220
2. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada genericamente nos termos do n.º 2 do artigo 29.º das Normas de Execução Orçamental para 2013, por deliberação da Assembleia Municipal de 17.12.2012.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

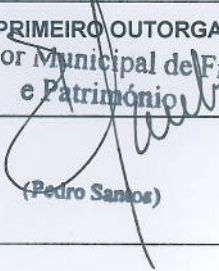
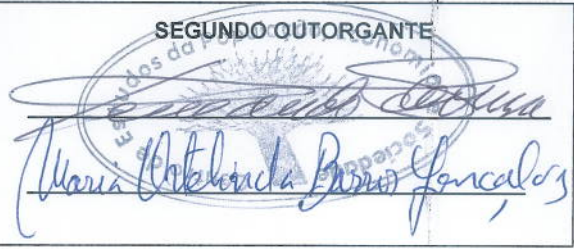
Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada.

Décima Primeira: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Vice-Presidente e Vereador do Pelouro do Turismo, Inovação e Lazer, Vladimiro Mota Cardoso Feliz, em regime de substituição do Presidente, nos termos da O.S. n.º I/10207/12/CMP, de 18.01.2012, publicada no B.M.E. n.º 3954, de 31.01.2012, em 23.08.2013.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 23.08.2013, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Porto, 12 de setembro de 2013.

PRIMEIRO OUTORGANTE Director Municipal de Finanças e Património  (Pedro Santos)	SEGUNDO OUTORGANTE  Maria Antónia Barros Fencaloz
---	--

Redigido por:

Vera Sampaio